



REPUBLICAÇÃO



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2949, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a criação do “Dia Mundial da Superação” no Município de Cruz das Almas e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia 18 de fevereiro como o Dia Municipal da Superação.

Parágrafo Único. Esta data tem por finalidade valorizar as pessoas que venceram o vício das drogas e do alcoolismo e mostrar a sociedade e em especial àqueles que ainda estão no vício, que é possível vencer as drogas e o alcoolismo.

Art. 2º - O Dia da Superação deverá priorizar as atividades com programações, como palestras, projetos sociais, campanhas, entre outros eventos que tenham o enfoque na prevenção e recuperação sobre o vício das drogas e do alcoolismo.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Vereadores poderá realizar Sessão Solene anual, para homenagear, através de uma medalha, dentre os cidadãos, Associações, Clubes, Organizações e Entidades, a serem indicados pelos nobres pares da Casa Legislativa.

Art. 4º - A data instituída pela presente Lei constará no Calendário Oficial do Município de Cruz da Almas.



**Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia**

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Gabinete do prefeito de Cruz das Almas, em 10 de janeiro de 2023

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 149/2022, de autoria do Vereador Raimundo Fiuza da Conceição”



Prefeitura Municipal
de Cruz das Almas
Estado da Bahia

📍Praça Senador Temístocles, 756 - Centro
CEP: 44380-000 - Cruz das Almas - Bahia - Brasil
☎ 75 3621-1310 | 🌐 www.cruzasalmas.ba.gov.br